

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001085893 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0858/93-8 DE 02/12/93

PROMOVENTE: VEREADOR

OSVALDO SANCHES

EMENTA :

DENOMINA DE GRANDE OTELO O SAMBÓDROMO SITUADO NO ANHEMBI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 11:58:49

00000011558-49



ARQUIVADO EM 12/05/2010

CHEFE DA SEÇÃO
Auxiliar de Secretária I



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de proc.
n.º 858 do 19 93

HOJE
AS COMISSÕES DE:

02 DEZ 1993

CONSTITUCÃO E JUSTIÇA
POL. DA CASA METROPOLITANA
EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTES
FAMILIAR E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - FL
01-0858/93-8

Denomina de Grande Otelo o Sambódromo
situado no Anhembi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O sambódromo situado no Anhembi passa a denominar-se de Sambódromo Grande Otelo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

02 de dezembro
Sala das Sessões - 30 de novembro de 1993

Osvaldo Sanches
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de proc.
n.º	858	do 19 93

JUSTIFICATIVA

Transcrita no Jornal da Tarde de 27 de Novembro de 1993.

Grande Otelo - seu nome verdadeiro é Sebastião Bernardes de Souza Prata - nasceu em Uberlândia (MG), no dia 18 de outubro de 1915. De família pobre, o "Bastiãozinho", como era conhecido na cidade, gostava de circo e costumava passar por baixo da lona para ver os espetáculos. Aos sete anos, ele decidiu ser ator e conseguiu um emprego de ajudante de palhaço - entrava no picadeiro vestido de mulher e com um travesseiro nos quadris.

O ator veio para São Paulo aos oito anos seguindo uma família de artistas mambembes que excursionava pela região. Um ano depois, ingressou na Companhia Negra de Rêvistas e viajou pelo Brasil. De volta a São Paulo, estudou no Colégio Sagrado Coração de Jesus até os 18 anos.

Sua grande chance de se lançar como ator apareceu em 1935, aos 20 anos, quando conheceu Jardel Jércolis (pai de Jardel Filho), que o contratou para sua companhia teatral e o batizou como The GÇeat Othelo (assim mesmo em inglês, como era a moda na época). A partir daí, ele tornou-se um astro do Cassino da Urca, uma famosa casa de espetáculos no Rio, e ingressou no cinema.

Seu primeiro filme foi "Noites Cariocas" (1935), em que contracenou com Oscarito. Mais tarde, entre 1945 e 1954, - época de ouro da Atlântida, os dois foram parceiros na tela. Estrelaram clássicos da chanchada, como "Este Mundo é Um Pandeiro" (1947), "Carnaval no Fogo" (1950) e "Aviso aos Navegantes" (1951).

Quando Otelo ganhou seu primeiro prêmio como melhor ator, pelo trabalho em "Macunaíma" (1969), de Joaquim Pedro de



Câmara Municipal de

Folha n.º	3	de proc.
n.º	808	do 19 93

São Paulo

Fl.2

Andrade, ele já havia feito 69 filmes - ao todo sua carreira soma mais de 140 títulos. Na TV, Otelo fez algumas novelas, como "Feijão Maravilha", na Globo, em 1979, e recentemente teve uma participação em "Renascer", como Francisco, o pai da Ritinha. O ator também se destacou pelo personagem "Seu Eustáqui" na "Escolinha do Professor Raimundo".

Quando viu no palco aquela figura minúscula que devia ter a metade de seu tamanho, Orson Welles setenciou: "É um dos maiores atores do mundo". Se as palavras não foram exatamente essas, foi algo parecido, pois Welles, em sua passagem pelo Rio de Janeiro em 1942, ficou perplexo com o talento de Grande Otelo. O espetáculo? Uma das centenas de shows que Grande Otelo interpretou, de autoria quase sempre indefinida.

Grande Otelo era como os artistas da Commedia dell'Arte Italiana, que não precisavam de um texto pronto para brilhar. Se o texto fosse bom, como nos filmes "Macunaíma", "Amei um Bicheiro", ou na peça "O Homem de La Mancha", tubo bem. Só para lembrar sua versatilidade: na peça "Otelo era Sancho Pança e Paulo Autran, como dom Quixote, tinha que usar todo seu talento para não ser ofuscado pelo parceiro.

Mas se o texto não ajudasse muito, como nas inúmeras chanchadas que fez, não havia problema: Grande Otelo tirava de letra. Com uma intuição privilegiada, ele era ao mesmo tempo stanislavskiano (de acordo com o russo Stanislavski, para quem o ator devia se identificar com o personagem) e brechtiano (segundo o alemão Bertolt Brecht, que preferia atores com uma visão crítica do papel). Quantos atores muito mais ricos e célebres que Grande Otelo são capazes disso?.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 4

do processo nº 858 de 19 93 07 12 93 (a) Condida

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta.

em 07.12.93

MAR'A CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

71 12 93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. / Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 9/12/93 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador Jose M. Mendonça, digo
para relatar Jose M. Mendonça

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

nº 9 de dezembro de 1993

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5 e 6, digo 5

Em 24.12.93, digo 23/12-1993

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	5	do proc.
N.º	258	de 1993
O funcionário		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 23/12/93

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

as sobras em... e...
-co...
...
...

...
...
...

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, Juntado nesta data	papel para informação documento , rubricado sob
folha n.º 124/12/93 a) <i>el</i>	



Câmara Municipal de São Paulo

Proc. n.º 5 de 1993
858 de 1993
O funcionário

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Senhor Presidente,

Solicito a V.Exa. que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se o sambódromo situado no Anhembi é bem municipal.

Esclareço que este elemento é indispensável para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 858/93, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanchez, que visa denominar Grande Otelo o Sambódromo referido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

24/12/93

Dárcio Arruda
Presidente da CCJ

Se fino o pedido
26-12-93
Quares

Ao LEG. 3 - Senhora Chefe

Solicito providenciar, tendo em vista o despacho do sr. Presidente

FERNANDO R. RENZO
Chefe de Gab. Presidência
Reg. 22336

RECEBIDO EM LEG. 3

281 12 193

16:00h. BZ.

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao presente Projeto de lei.

28-12-93

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

28-12-93

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEQUE 1 junta 53 nesta data
desempenho o papel de informação
rubricado com folha n.º 07211
Em 104101194



Folha 1	07	de	proc.
Nº	858	de	1993
O	função		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de dezembro de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300495/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 858/93, de autoria do Vereador Osvaldo Sanches - que denomina de Grande Otelo o Sambódromo situado no Anhembi - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

OSVALDO GIANNOTTI
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. 858/93 e do despacho da comissão solicitante.

**A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.**

Z.A.



DT7-LEG3
OFICIO N. 300495/93

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI
AS COMISSÕES DE:
02 DEZ 1993
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTE
FILANTRÓPIA E ORGANISMO
_____ PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - F
01-0858/93-8

Denomina de Grande Otelo o Sambódromo
situado no Anhembi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O sambódromo situado no Anhembi passa a denominar-se de Sambódromo Grande Otelo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

02 de dezembro
Sala das Sessões - 30 de novembro de 1993

Oswaldo Sanches
Oswaldo Sanches
Vereador

AJFB/HB



Câmara Municipal de São Paulo.

Processo nº 03	Proc. nº 5
858 de 1993	858 de 1993
Funcionário	

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Senhor Presidente,

Solicito a V.Exa. que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se o sambódromo situado no Anhembi é bem municipal.

Esclareço que este elemento é indispensável para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 858/93, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, que visa denominar Grande Otelo o Sambódromo referido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

24/12/93

Dárcio Arruda

Presidente da CCJ

Leí o pedido
26-12-93
Guaraci



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº	10	do proc.
Nº	858	de 1953
SÃO PAULO		

São Paulo, 28 de dezembro de 1993

Recebi ofício [DT.7/Leg.3 nº 495/93 de 28.12.93
solicitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer
relativo ao P.L. nº 858/93 de autoria do Vereador Osvaldo
Sanches.

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 858/93 e do despacho
da Comissão solicitante:

Recebido e
28/12/93
Lucia
SEM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....

858

de 19.....

93-04,01,94

(a).....

À Comissão de Constituição e Justiça,

Para as devidas providências,

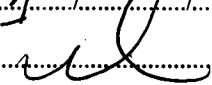
04 / 01 / 94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10 a 15

Em 1º 27 94

(a) 

2.2.2



Prefeitura do Município de

Folha n.º	12	do proc.
N.º	858	de 1993
O	funcionário	Paulo

São Paulo, 18 de janeiro de 1994

GABINETE DO

10 - OFICIO

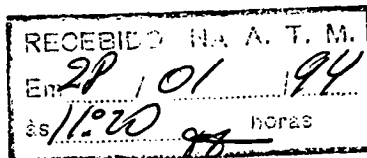
Ofício A. 5

10-0006/94-9

022/94

Processo no. 59-003.754-93*00

Senhor Presidente



Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício no. DT.7/Leg.3/300495/93, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 858/93, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, que denomina de Grande Otelo o Sambódromo situado no Anhembi.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 9/10 do processo no. 59-003.754-93*00 e uma via da planta no. A-1801.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/mag.

R Com. de Const. e Justiça

31/01/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 19/2/94 às 12 hs. *al*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 do proc.
N.º 858 de 1993
O funcionário nº 17

09

Folha de informação nº
o Proc. 59-003.754-93*00 11 01 94
d.....n.º.....em...../...../.....(s).....
Res. José Conde
Oficial de Adm. Geral
646.075 - PATR

Informação nº 0155/94 - Patr. G

F1015594.DOC.PG

PATR. G - Assitência Jurídica
Dra. Célia

Atendendo ao solicitado, informamos que a área do Sambódromo está contida em área da Anhembi Centro de Feiras e Congressos S.A., área essa que assinalamos a grosso modo em rosa na cópia da planta (vide fls. 07 e 08) que instruiu a Lei nº 8.180 de 17.12.74, que autorizou a P.M.S.P. a transferir à Anhembi S.A. a área de 400.336,00 m² configurada na planta A-1801, para integralização do capital social da mesma.

Portanto, o Sambódromo não está sediado em área municipal.

São Paulo, 11 de janeiro de 1994.

LMCN
LIGIA MARIA COSTA
Assistente Jurídica

LMCN/jjc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 44 do proc.
N.º 858 de 1993
O funcionário 117

Folha de informação n.º 10

d. o Proc. n.º 59-003.754-93*00 em 11./01./94 (a)

Jesus José Conde
Oficial de Adm. Geral I
646.075 - PATR

Informação n.º 0156/94 - Patr. G

FI015694.DOC.PG

RAS.0111

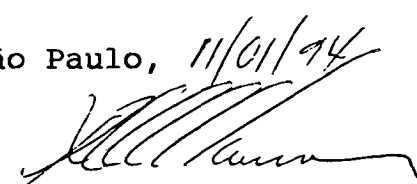
INTERESSADA : Câmara Municipal

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei n.º 858/93, de autoria do Ver. Osvaldo Sanches.

SGM/ATL
Sra. Assessora Chefe

Em atenção à solicitação de fls. 4/6, seguem os esclarecimentos consolidados a fls. 9, no sentido de que o Sambódromo não integra o patrimônio da PMSP.

São Paulo, 11/01/94


PAULO SERGIO QUEIROZ BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
P.G.M. - S.J.

PATR.-6022

12/01/94

21.470.800-0

CMM/jjc

P R E F . G A B

★ 13/01/94 ★

11-10-001-0

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



Câmara Municipal de

Folha n.º 16	do proc.
N.º 18.58	de 1973
O Secretário	

PARECER
0071/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 858/93.

PUBLIQUE-SE EM

28/02/94

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, que visa denominar Grande Otelo o Sambódromo situado no Anhembi.

Segundo informações prestadas pelo Executivo às fls. 13, o Sambódromo não está sediado em área municipal, tendo sido transferido à Anhembi S/A., razão pela qual não poderia ser denominado.

Contudo, a Anhembi S/A é uma sociedade de economia mista, conforme Lei nº 8.180/74. O patrimônio de uma sociedade de economia mista é formado por bens públicos e subscrições particulares. A parte cabente do Poder Público continua sendo patrimônio público, mas com destinação especial (Hely Lopes Meirelles, Direito Municipal Brasileiro, 6ª ed., Ed. Malheiros, pág. 290).

Desse modo, não temos óbice ao presente projeto de lei, o qual está fundamentado no art. 70, XI, parágrafo único, da Lei Orgânica.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

No entanto, salientamos que embora conhecido como Sambódromo, a denominação correta do espaço em tela é Polo Cultural e Esportivo, como se vê do art. 2º da Lei nº 11.156/91, razão pela qual sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº /94 AO PL. 858/934.

Denomina de Grande Otelo o Polo Cultural e Esportivo situado no Anhembi.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - O Polo Cultural e Esportivo si-



Câmara Municipal de

Folha n.º 27	do proc.
N.º 858	de 1993
O funcionário Paulo	

tuado no Anhembi passa a denominar-se Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/02/94.

(assinado)

RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 03/3/94


ROSMARI CUNHA DOS SANTOS
Secretaria

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

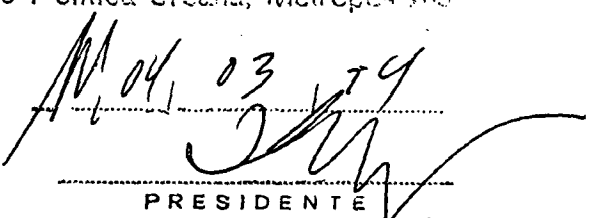
Em 4/3/94 às _____ hs.

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

04/03/94

PRESIDENTE

Redistribuído para a verandosa
Vereador Tunga Raposo




Câmara Municipal de São Paulo

Entra n.º	do Proc.
N.º 858	de 1993
O Funcionário	

PARECER
0241/94

PARECE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
858/93.

De autoria do Nobre Vereador Osvaldo Sanches, visa a presente matéria denominar de "Grande Otelo" o sambódromo situado no Anhembi.

Em informações obtidas junto ao Executivo, por solicitação da Egrégia Comissão de Constituição e Justiça, constatamos que:

1. A área do sambódromo está contida em área do Anhembi, para integralização do capital social da mesma (fls. 13);
2. O sambódromo não integra o patrimônio da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Baseada nestas informações a Comissão de Constituição e Justiça concluiu que:

- a) "...o sambódromo não está sediado em área municipal, ...razão pela qual não poderia ser denominado". (fls. 16)
- b) Contudo "...a Anhembi é uma sociedade de economia mista, que é formada por bens públicos e subscrições particulares. A parte cabente do Poder Público, continua sendo patrimônio público, mas com destinação especial". (fls. 16)

Desse modo, manifestou-se pela legalidade, segundo Parecer de nº 071/94 e apresentou Substitutivo salientando que "embora conhecido como Sambódromo, a denominação correta do espaço em tela é Polo Cultural e Esportivo, como se vê do art. 2º da Lei nº 11.156/91". (fls. 16/17).

O nome proposto para a denominação do "sambódromo" dispensa apresentações e é justa a homenagem prestada pelo Nobre Vereador.

Portanto, favorável é o nosso Parecer, concordando com o Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 16/3/94.

- Presidente

- Relator

(contém, necessariamente, a consulta a Anocaf e ao Execl. de Saúde)

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 25/3/93.

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 25/3/94 as 14:00h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 1333

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

28 / 3 / 93
Maurício Faria
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.
n.º 258 de 1994
O Secretário

PARECER
0332/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº858/93

De autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, o projeto visa denominar "Grande Otelo" o sambódromo situado no Anhembi.

Grande Otelo começou sua carreira aos sete anos, como ajudante de palhaço. Jovem, foi ator da companhia Negra de Revistas e astro do Cassino da Urca.

Passou a atuar em filmes na década de 30 e o excelente nível de sua interpretação foi reconhecido, em 1969, quando foi premiado pelo seu trabalho em "Macunaíma".

Na TV, participou de novelas e de programas humorísticos.

Grande Otelo era como os artistas da "Commedia dell'Arte" italiana, que sabem representar a partir de um esqueleto de texto, contribuindo à construção das personagens e das situações com talento baseado na intuição.

Nada mais justo do que esta proposta de homenagem a um artista brasileiro que nunca contou com as vantagens da beleza física, do "berço" ou do "marketing", para se afirmar, e que raramente teve em vida o reconhecimento que merecia.

Em vista do exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 06/04/94.

Presidente

Mamici Juc

Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 11 / 04 / 94

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 11 / 04 / 94 as 16:30h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

4o nobre Vereador
para relatar.

Ze Ludio

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

11 / 04 / 94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) ao processo de rubri-
cado(s) 20/04/94 e 1 de inscrição sob
nº 10



Câmara Municipal de

Folha 858 do proc.
n.º 858 de 1993
funcionário

PARECER

0366/94

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 858/93

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, visa dar a denominação de Grande Otelo ao sambódromo situado no Anhembi.

Informações do Executivo dão conta de que a área do Sambódromo está contida em área da Anhembi Centro de Feiras e Congressos S.A, isto é, não integra patrimônio da PMSP. Mas, segundo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a Anhembi S/A é uma sociedade de economia mista, cujo patrimônio é formado por bens públicos e subscrições particulares. Ou seja, a parte cabente ao Poder Público continua sendo patrimônio público, mas com destinação especial.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo, posto que o espaço em questão, embora seja conhecido como Sambódromo, denomina-se Pólo Cultural e Esportivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19 de abril de 1994.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]
José Francisco

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20/04/94 pág. 69
coluna 2ª conferido: 10

A Leg. 3

Em, 20/04/94

MARGARETE NUNES SILVA Secretária
RECEBIDO EM LEG. 3
Em 20/04/94
Ho 18h00 horas

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro. (inciso I, art. 84 do R.I.)

05-05-94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

05-05-94

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ a partir da informação
rubricada _____ sob _____
Em 11015134



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 21	do proc.
853	de 1993
O funcionário	

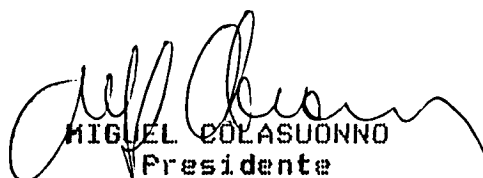
São Paulo, 05 de maio de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300162/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em sessão de 03 de maio do corrente, de acordo com o Inciso I do Artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 858/93, de autoria do Vereador Osvaldo Sanches - denominando de Grande Otelo o Polo Cultural e Esportivo situado no Anhembi.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

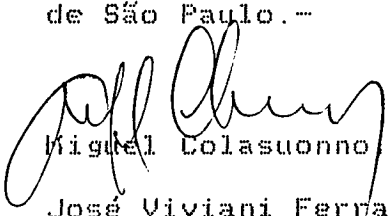
DT7-LEG3

OFÍCIO N.300162/94

Folha Nº 22 do proc.
858 de 1993
funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 16/17 do Processo nº 001085893. (PROJETO DE LEI Nº 858/93). Denomina de Grande Otelo o Polo Cultural e Esportivo situado no Anhembi. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - O Polo Cultural e Esportivo situado no Anhembi passa a denominar-se Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ZUZIMASSATO** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu,

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" Assistente Parlamentar a conferi. São Paulo, 03 de maio de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Chefe de Seção Técnica IV. Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

 Miguel Colasuonno, Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Gianetti; José Viviani Ferraz.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 23 do proc.
Nº. 858 de 1993
funcionário 7

LEI nº

DE

DE

DE 1994.

Denomina de Grande Otelo o Polo Cultural e Esportivo situado no Anhembi.

Faço saber que a Câmara nos termos do Inciso I, do Art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - O Polo Cultural e Esportivo situado no Anhembi passa a denominar-se Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de maio de 1994.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 24	do proc.
Nº. 858	de 1993
O funcionário	

São Paulo, 05 de maio de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300162 de
05/05/94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 858/93 de autoria do Vereador Osvaldo Sanches de acordo com
o inciso I do artigo 84 do R.I..

ANEXO:

Recebido
Em 6/05/94

Lucia Miranda
300/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 24	do proc.
Nº. 858	de 1993
O funcionário	

São Paulo, 05 de maio de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300162 de
05/05/94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 858/93 de autoria do Vereador Osvaldo Sanches de acordo com
o inciso I do artigo 84 do R.I..

ANEXO:

Recebido
Em 6/05/94

Lucia Miranda
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº. 25

do processo nº 858 de 1993-10, 5 94 (a) ✓

LEI Nº 11.531, DE 9 DE MAIO DE 1994
(Projeto de Lei nº 858/93, do Vereador Osvaldo Sanches)
Denomina de Grande Otelo o Polo Cultural e Esportivo situado no Anhembi.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Polo Cultural e Esportivo situado no Anhembi passa a denominar-se Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de maio de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de maio de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10 / 05 / 1994
pagina 1ª coluna 1ª/2ª
Conferido:

Ao Dt. 94 -

Para as devidas providências,

10/05/94

10

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encm. nº	25 fls.
Arquivo em:	10-05-94
O Func.º	<i>[Assinatura]</i>

Moacir Molina
Auxiliar de Secretaria I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....